

Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO : FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º e 21º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 16/1600-0003090-0

SÚMULA DE CONCLUSÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no expediente Administrativo nº. 16/1600-0003090-0 e, conforme determina o artigo 203 da Lei Estadual n. 10.098/94, acolhe as conclusões do relatório final da sindicância instaurada pela Portaria n. 0062/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de dezembro de 2016.

Codigo: 1747470

CONVÊNIO

Assunto: Convênio
Expediente: 000209-2500/14-1

1º TERMO ADITIVO - DCIT 14/2017 (FPE 1049/2015)

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia- SDECT e a Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC e sua mantenedora a Associação Pró - Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC.

Objeto: Prorroga em 05 (CINCO) meses o prazo de vigência do convênio DCIT 31/2015 e autoriza alteração nos equipamentos descritos no Plano de Trabalho e utilização de rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos.

Localidade de execução - Município de Santa Cruz do Sul.

Valor: Não há recursos financeiros envolvidos.

Processo nº 209-2500/14-1.

Local de acesso público: Departamento de Ciência e Tecnologia da SDECT, na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 16º andar - Ala Sul - Porto Alegre/RS.

Codigo: 1747471

EDITAIS

Assunto: Edital
Expediente: 17/1600-0000259-6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDECT- PRC nº 01/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDECT- PRC nº 01/2017
PROGRAMA REDES DE COOPERAÇÃO
COREDE CENTRO-SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em conformidade com suas finalidades, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDECT- PRC nº 01/2017, e convida as instituições de Ensino Superior localizada na região do COREDE CENTRO-SUL, a apresentarem propostas nos termos estabelecidos, para concorrerem aos recursos pertinentes ao Programa Redes de Cooperação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 53.175/2016, IN CAGE 05/2016 e Anexos I, II e III.

O inteiro teor do presente Edital encontra-se disponível na página da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia na internet (www.sdect.rs.gov.br).

A documentação necessária, definida no referido Edital, deverá ser protocolada pelas entidades interessadas, diretamente no Protocolo da Secretaria sita à Avenida Borges de Medeiros, 1501- 17º andar - Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900, no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, até 11 de maio de 2017 (30 dias contados a partir da publicação do extrato Diário Oficial do Estado).

Os projetos também poderão ser postados no correio, via SEDEX, encaminhado ao mesmo endereço, devendo referida postagem ocorrer também até o dia 11 (onze) de maio de 2017.

Fundamento: Processo administrativo nº 17/1600-0000259-6

Codigo: 1747472

Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

DIRETORA-PRESIDENTE: SUSANA MARIA KAKUTA
End: Rua General Andrade Neves, 175 - 17º andar
Porto Alegre/RS - 90010-210

CONTRATOS

CONTRATO DE PATROCÍNIO - Processo nº 0016/2017;

PARTES: Badesul Desenvolvimento S/A - Agência de Fomento/RS e Feira Nacional do Milho - OBJETO: 18ª Fenamilho Internacional - VALOR: R\$ 10.000,00, em parcela única, assinado em 10 de abril de 2017. Com base na Lei Federal 8.666/93, o Processo, seus respectivos documentos e o referido Contrato encontram-se arquivados na Superintendência de Administração.

Porto Alegre, 11 de abril de 2017.

Susana Maria Kakuta
Diretora-Presidente

Codigo: 1746890

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS -

DIRETOR-PRESIDENTE: ODIR ANTÔNIO DELLAGOSTIN
End: Av. Borges de Medeiros, 261 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90020-021

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CS / CTA nº 01, de 05 abril de 2017

Revoga a Resolução 01/2005, de 06 de janeiro de 2005 e estabelece critérios e índices para atualização monetária, juros e demais encargos legais, como também define o ponto inicial e final para cálculo de valores, no âmbito da restituição parcial ou total de recursos repassados pela FAPERGS, por meio dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílios e de Bolsas e/ou Convênios. O Conselho Superior e o Conselho Técnico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho Superior, considerando o teor do Parecer nº 004/2017, da Assessoria Jurídica da FAPERGS, RESOLVE:

Art. 1º. O cálculo para restituição dos valores repassados pela FAPERGS a título de amparo à pesquisa científica, obedecerá aos seguintes índices e critérios:

I - nos casos de restituição parcial ou total de recursos da FAPERGS e/ou de seus cofinanciadores e/ou provenientes do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, repassados pela Fundação para o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e do ensino, por meio dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílios e de Bolsas e de Convênios, deverá utilizar:

a) a partir de 12 de janeiro de 2003, com base no Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - a Taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia);

b) de 27 de outubro de 2000 a 11 de janeiro de 2003, o índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com acréscimo de juros simples de mora de 0,5% ao mês;

c) de 1º de janeiro de 1996 até 26 de outubro de 2000, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, com acréscimo de juros simples de mora de 0,5% ao mês;

d) de 1º de setembro de 1988 até 31 de dezembro de 1995, a Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul - UPF/RS, com acréscimo de juros simples de mora de 0,5% ao mês;

e) antes de 1º de setembro de 1988, as Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - ORTE/RS, com acréscimo de juros simples de mora de 0,5% ao mês;

II - quando provenientes de outras esferas, a restituição parcial ou total de recursos repassados pela FAPERGS, utilizará os índices e critérios definidos por estipulação normativa do concedente e, na ausência deles, a atualização seguirá o sistema de cálculo de débitos do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º. As multas e cláusulas penais poderão ser estipuladas nos atos convocatórios, nos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílios e de Bolsas, nos convênios, nos contratos ou outros ajustes, nos limites do que autoriza a legislação pertinente ao caso concreto da época dos respectivos atos e acordos, segundo as normas prescritas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 408 e seguintes do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nos artigos 916 e seguintes, do Código Civil de 1916 - da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.

Art. 3º. Custas, despesas processuais, honorários advocatícios e outros encargos devem ser exigidos nos limites legais.

Art. 4º. A data inicial e final para os cálculos dos valores parciais ou totais a serem ressarcidos será:

I - a data inicial será a do depósito bancário, a data final será a do efetivo pagamento, nos casos de recursos repassados pela FAPERGS provenientes de verbas da Fundação, de seus cofinanciadores, e do Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul;

II - a data inicial e final estipulada em instrumento jurídico do ente concedente ou conveniada entre os entes, em sua ausência, a atualização seguirá o sistema de cálculo de débitos do Tribunal de Contas da União, na hipótese de restituição de valores repassados pela FAPERGS, provenientes de verbas de outras esferas, por meio dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílios e de Bolsas e/ou Convênios;

III - a data inicial, em decorrência de despesas irregulares, será a data da despesa, e a data final, será a do efetivo pagamento.

IV - a data inicial será a da ocorrência da despesa, e a data final, a do efetivo pagamento para a restituição de valores decorrentes do pagamento pela FAPERGS de custas, despesas processuais e honorários de advogados;

V - na hipótese de ocorrência de diversos critérios e índices de cálculo ao longo do tempo, entre a data inicial e a data do efetivo pagamento, prevalecerão os critérios e índices da presente Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marco Antonio Baldo

Diretor Administrativo-financeiro do CTA

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente do CTA

Simone Stülp
Presidente do Conselho Superior

Codigo: 1746878

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

REITORA: ARISA ARAUJO DA LUZ
End: Rua Sete de Setembro, nº 1156
Porto Alegre/RS - 90010-191

PORTARIAS

PORTARIA Nº 089/2017

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, e com base na Lei Estadual nº 13.968/2012, no que consta no processo nº 17/1950-0000224-6 e na autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07/04/2017, p. 02, dispensa a funcionária **LOIVA LISETE SCHWINN**, mat. 3048756/01/02, da Função em Comissão de Chefe de Unidade (Padrão FC-VIII), a contar de 10/04/2017.

Codigo: 1746856

PORTARIA Nº 090/2017

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, e com base na Lei Estadual nº 13.968/2012, no que consta no processo 17/1950-0000224-6 e na autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07/04/2017, p. 02, designa a funcionária **MÁRCIA CRISTINA DORNELES ARAUJO**, matrícula nº 3820335/01, para exercer a Função em Comissão de Chefe de Unidade (Padrão FC-VIII), a contar de 10/04/2017, na vaga deixada por Loiva Lisete Schwinn.

Codigo: 1746857